



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE TESTE SELETIVO

Nº 002/2015

Considerando as prescrições do Decreto nº 145, de 25/04/89 – Regulamento Geral de Concursos, o Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 0850250/2015

TORNA PÚBLICO

Que estarão abertas, a partir das **12 horas do dia 07 até as 12 horas do dia 22 de maio de 2015**, as inscrições para o **teste seletivo** para contratação por prazo determinado de 6 meses conforme Lei Municipal nº 10.930, de 30/03/2012, para atender necessidade de substituição temporária dos trabalhadores do sistema municipal de educação, prorrogável uma única vez, conforme Lei Municipal nº 4.304/89 e alteração promovida pela Lei Municipal nº 10.238/2010

<u>Emprego</u>	<u>Exigência</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>	<u>Nº de Vagas</u>	<u>Salário mensal</u>
PROFESSOR – 40 HORAS	Formação em Nível Superior em Curso de Graduação plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou Formação em Magistério em Nível Médio, acrescida de uma Licenciatura Plena em área específica.	40 h	Cadastro de Reserva	R\$ 1.982,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

PROFESSOR – 20 HORAS	Formação em Nível Superior em Curso de Graduação plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou Formação em Magistério em Nível Médio, acrescida de uma Licenciatura Plena em área específica.	20 h	Cadastro de Reserva	R\$ 991,26
-------------------------	--	------	---------------------	------------

Emprego	Exigência	Carga Horária Diária	Nº de vagas	Salário mensal R\$	Gratificação de Função	Gratificação de Função de Merendeira
Servente Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	08 horas	Cadastro de Reserva	821,90	246,57	369,85

As gratificações do emprego público de SERVENTE ESCOLAR serão concedidas conforme os termos da Lei Municipal nº 10338 de 12/08/2010.

1 – DAS ATRIBUIÇÕES POR EMPREGO

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE PROFESSOR – 20 E 40 HORAS

1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participa do planejamento geral da escola;
7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participa da escolha do livro didático;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanha e orienta estagiários;
11. Zela pela integridade física e moral do aluno;
12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Participa da elaboração de projetos pedagógicos, especialmente da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
14. Participa de reuniões interdisciplinares;
15. Confecciona material didático;
16. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros locais similares;
17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos com deficiências para os setores específicos de atendimento;
18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
19. Participa do processo de inclusão do aluno com deficiências no ensino regular;
20. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
21. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
22. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
23. Participa do conselho de classe;
24. Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
25. Incentiva o gosto pela leitura;
26. Desenvolve a autoestima do aluno;
27. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
28. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus materiais e equipamentos;
29. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e para o cumprimento da legislação de ensino;
30. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino/aprendizagem;
31. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
32. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
33. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
34. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar do aluno;
35. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
36. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
37. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino;
38. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
39. Executa outras atividades correlatas.
40. Busca o aprimoramento constante através de leituras, estudos, cursos, congressos e outros meios que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho.
41. Participar do Projeto Corujinha nos meses de julho e janeiro;
- 42- Atender as necessidades de higiene dos alunos, caso seja necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS – SERVENTE ESCOLAR

- 1- Efetuar a limpeza e manter em ordem as instalações escolares, solicitando o material e os produtos necessários;
- 2- Manter asseio pessoal, através do uso de uniforme completo, compatível com a função desenvolvida, conforme normas sanitárias;
- 3- Efetuar tarefas correlatas à sua função;
- 4- Auxiliar no atendimento das necessidades de higiene dos alunos;
- 5- Zelar pelo máximo rendimento dos materiais de limpeza e relacionar o seu consumo;
- 6- Lavar e passar roupas de uso do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, se for o caso;
- 7- Participar de cursos de aperfeiçoamento profissional, oferecidos no estabelecimento de ensino e pela mantenedora;
- 8- Realizar seu trabalho tomando os devidos cuidados com a higiene pessoal;
- 9- Zelar pela segurança no setor, atentando para a prevenção de acidentes de trabalho;
- 10- usar os equipamentos de segurança para o desenvolvimento das atividades pertinentes a função;
- 11- Cumprir as orientações de sua chefia imediata.
- 12- Participar quando forem escalados, do Projeto Corujinha, nos meses de janeiro e julho.
- 13- Substituir colegas de trabalho quando solicitado pela SME.

2 – INSTRUÇÕES PRELIMINARES

2.1 – As vagas estão vinculadas à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa ou conforme definido nos regulamentos internos do Poder Executivo.

2.2 – Durante o prazo de validade do Teste Seletivo, e no caso de necessidade do município, os candidatos poderão ser chamados por ordem estrita de classificação.

2.3 – A realização da inscrição representará para o candidato a plena ciência do conteúdo deste edital e da condição de preenchimento de todos os requisitos para o exercício do respectivo emprego público.

2.4 – O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

3 – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 – Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos da Lei Municipal nº 7938/2004 e do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, ou comprove que tenha doado sangue nos últimos 2 (dois) anos, anteriores ao dia da publicação deste Edital, de acordo com o contido na Lei Municipal nº 7.044/2003 e Decreto nº 2.099/2008.

3.2 – A solicitação de isenção para o Teste Seletivo do Município de Ponta Grossa será realizada somente via internet.

3.3 – Da isenção – CadÚnico:

3.3.1 – O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) solicitar no período **das 12h do dia 07 até as 12h do dia 12/05/15**, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-002-2015;
- b) Deverá indicar no Requerimento de Isenção o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

3.4 – Da isenção – Doador de Sangue:

3.4.1 – O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) solicitar no período **das 12 h do dia 07 até às 12h do dia 12/05/15**, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-002-2015;
- b) imprimir e assinar o Requerimento de Isenção;
- c) deverá enviar declaração emitida por Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde vinculadas ao SUS que comprove que tenha doado sangue nos últimos 02 (dois) anos, **anteriores ao dia da publicação deste Edital**, por pelo menos 3 (três) vezes. As três doações de sangue serão válidas somente uma vez para a concessão de isenção da taxa de concurso ou teste seletivo;
- d) enviar os documentos comprobatórios elencados nas alíneas b e c deste subitem via SEDEX com AR (aviso de recebimento) até o **dia 12 de maio de 2015**, em envelope fechado endereçado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, com as informações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 – 1º Andar - PONTA GROSSA – PR
– CEP: 84051-900
Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – DOADOR DE SANGUE
Nome do Candidato:xx
Emprego:xx
Nº de Inscrição:xx

3.5 – Para o candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição descrita no subitem 3.3 ou 3.4, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova, deverá no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição quais os recursos especiais necessários. O laudo médico, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado, via SEDEX com AR (aviso de recebimento), em envelope fechado endereçado à PMPG (Prefeitura Municipal de Ponta Grossa) Conforme o subitem 5.4 deste Edital;

3.6 – Nos casos previstos nos subitens 3.3 e 3.4 deste Edital a Comissão Especial do Teste Seletivo analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição;

3.7 – não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 3.3 e 3.4 deste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

3.8 – Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

3.9 – A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data provável de **15 de maio de 2015** no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-002-2015 e será publicado no Diário Oficial do Município.

3.10 – O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-002-2015 **08h do dia 18 de maio de 2015 até as 12h do dia 19 de maio de 2015**, através do link Recurso contra o Indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

3.11 – Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-002-2015 até às 12h dia 22 de maio de 2015, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

3.11.1 – O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

3.11.2 – Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Teste Seletivo.

4 – DAS VAGAS RESERVADAS PARA AFRODESCENDENTES

4.1 – Nos termos da Lei Municipal nº 7.696/2004 e Decreto Municipal nº 4688/2011, fica reservada 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos empregos do presente Teste Seletivo aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

4.2 – Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

4.2.1 – Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.

4.2.2 – Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Teste Seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á o infrator à pena disciplinar de demissão, sendo assegurada, em qualquer caso, a ampla defesa.

4.2.3 – A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

5 – DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 – Nos termos da Lei Municipal nº 6.125/1999 e do Decreto Municipal nº 135/2000 fica reservado 10% (dez por cento) de vagas para cada um dos empregos do presente Teste Seletivo, às pessoas com deficiência física ou sensorial.

5.2 – É considerado deficiente físico ou sensorial o candidato que preencha os requisitos da legislação previdenciária vigente ao tempo do Teste Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

5.3 – A avaliação das condições de deficiência, para admissão ao serviço público, será efetuada mediante exame pericial pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

5.4 – O candidato com deficiência que necessitar de instrumento de avaliação diferenciado, deverá proceder a solicitação, pelo endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-002-2015 e enviar uma via da solicitação, anexando os comprovantes médicos necessários, e enviar via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) **até o dia 15 de maio de 2015** em envelope fechado endereçado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
ENDEREÇO: AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 – 1º ANDAR –
PONTA GROSSA – PR – CEP 84051-900
Teste Seletivo nº -----
Solicitação de Tratamento Diferenciado – Pessoa com Deficiente/ Necessidade de Amamentar
Nome do Candidato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Emprego Público: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nº da Inscrição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5.5 – O resultado da solicitação referente ao item acima deste Edital será divulgado pela Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos da PMPG, na **data provável de 19 de maio de 2015**, mediante publicação no Diário Oficial do Município endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-002-2015.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 – A inscrição do candidato deverá ser efetuada exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-002-15, a partir **das 12h do dia 07 de maio de 2015 até às 12h do dia 22 de maio de 2015**.

6.2 – O candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), **até o dia 22 de maio de 2015**.

6.3 – O pagamento da taxa – indispensável para efetivação da inscrição – deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou casa lotérica.

6.4 – A efetivação da inscrição se dará por meio da comprovação pelo Banco responsável por cobrança da taxa.

6.5 – O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

6.6 – O candidato que pagar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição realizada, sendo as demais canceladas independentemente da data em que os pagamentos tenham sido efetuados.

6.7 – É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

6.8 – Não será admitida a inscrição condicional e/ou extemporânea.

6.9 – Para o ingresso do candidato na sala de prova, será exigida a apresentação do documento original de identidade com foto.

6.9.1 – São considerados documentos de identidade as carteiras/e ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da lei 9.503 art. 159 de 23/09/97.

6.10 – A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova realizada, a convocação do candidato para a contratação, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade, tais como: falsidade nas declarações e documentos apresentados ou irregularidade na realização da prova, importando tais atitudes na perda dos direitos ao Teste Seletivo em desenvolvimento, sem prejuízo de medidas outras de ordem administrativa, civil ou criminal.

6.11 – O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-002-2015 na data provável de **29 de maio de 2015**.

6.12 – Caso o nome do candidato não conste na relação dos inscritos por pagamento não confirmado, o mesmo deverá enviar **até dia 02 de junho de 2015** no endereço abaixo, cópia autenticada do comprovante bancário.

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
ENDEREÇO: AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 950
PONTA GROSSA – PR – CEP 84051-900
TESTE SELETIVO Nº 002/2015
RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
Nome do Candidato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Emprego Público: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nº da Inscrição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

7 – DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA A INSCRIÇÃO

7.1 – No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) possuir Cédula de Identidade (RG);
- b) possuir Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF);
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- e) estar em gozo dos direitos civis e políticos.

7.2 – Firmar declaração ou ciência de que:

- a) deverá ter completado 18 anos de idade até o dia da contratação;
- b) apresentar os requisitos de escolaridade para o exercício do emprego até a data da contratação;
- c) deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante a apresentação de competente exame admissional;
- d) não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração pública direta ou indireta de qualquer unidade da federação ou de empresa privada;
- e) não ter registro de antecedentes criminais;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade pela prática de atos desabonadores.

Obs. O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações firmadas no ato da inscrição, as quais serão comprovadas quando da contratação, sob as penas da lei, bem como da perda do direito à contratação de que se trata.

8 – DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO

8.1 – A prova para **Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil** constará de apenas uma etapa, que será a prova objetiva.

8.2 – A prova do Teste Seletivo será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação de Ponta Grossa, através de sua Comissão de Seleção de Concurso, sendo constituída de **prova com questões objetivas**, organizadas com a seguinte composição:

8.2.1 – A prova para **Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil** terá 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório. Sendo:

EMPREGO	ÁREAS CONSTITUINTES DA PROVA	Nº DE QUESTÕES
PROFESSOR 20 e 40 horas	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	Legislação e Política Educacional	10
	Gestão	05
	Práticas Pedagógicas	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

	Conhecimentos Gerais e Atualidades	05
TOTAL.....		40

8.2.2 - A prova para **Servente Escolar** terá 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório. Sendo:

EMPREGO	ÁREAS CONSTITUINTES DA PROVA	Nº DE QUESTÕES
SERVENTE ESCOLAR	Língua Portuguesa	08
	Matemática	06
	Conhecimentos Gerais /Atualidades	06

8.4 – Os candidatos deverão alcançar, no mínimo, 50% do total da prova, para serem aprovados e classificados.

8.5 – A prova objetiva será aplicada **na data provável de 28 de junho de 2015**, as 09h, na cidade de Ponta Grossa – PR, local a ser definido.

8.6 – Os conteúdos da prova objetiva e as referências bibliográficas constam no Anexo I deste Edital.

8.7 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica, escrita grossa e tinta azul e documento de identidade oficial e original.

8.8 – Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local de prova e o cumprimento dos horários estabelecidos.

8.9 – O acesso ao local de realização da prova será das 8h00min às 8h45min estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso dos candidatos ao local de prova após as 8h45min.

8.10 – São considerados documentos de identidade as carteiras/e ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da lei 9.503 art. 159 de 23/09/97.

8.11 – Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

danificados.

8.12 – Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

8.13 – Não será aplicada prova, em qualquer hipótese, em local, data, ou em horário diferente dos determinados nos Editais específicos.

8.14 – Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de concurso.

8.15 – Não será permitida, no dia da realização da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do teste seletivo). Caso o candidato venha a portar qualquer um desses objetos, eles deverão ser desligados e colocados no chão, embaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

8.16 – Não será permitido, durante a realização da prova objetiva, o uso de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos no chão, embaixo da carteira. O controle e informação do tempo serão feitos pelos fiscais de sala.

8.17 – O não comparecimento à prova objetiva implicará na eliminação do candidato.

8.18 – O candidato que usar de atitudes de desacato e desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova será excluído do teste seletivo.

8.19 – A duração da prova objetiva será de 2 (duas) horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão de respostas.

8.20 – As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão de respostas com caneta esferográfica com tinta azul e escrita grossa, conforme as instruções apresentadas no caderno de questões.

8.21 – Não serão computadas questões que tiverem respostas não assinaladas e/ou assinaladas com rasura no cartão de respostas.

8.22 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão de respostas e pela sua integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do mesmo, salvo em caso de defeito de impressão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

8.23 – O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva, devendo entregar ao fiscal de sala o caderno de questões e o cartão de respostas, ainda na carteira em que realizou a prova.

8.24 – Ao final da prova, em cada sala, é obrigatória a saída dos três últimos candidatos de forma simultânea, somente após a assinatura da ata de encerramento.

8.25 – Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e acompanhado por um componente da equipe de aplicação do teste seletivo.

8.26 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, até dois dias úteis após o encerramento das inscrições, proceder solicitação na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Avenida Visconde de Taunay, no 950, Bairro da Ronda, e no dia da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação do horário de realização da prova em razão de tal providência.

9 – DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO

9.1 – Na data provável **de 29 de junho de 2015 a partir das 12h**, será divulgado o **gabarito provisório** da prova objetiva no endereço www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-002-2015.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

10.2 – Para o emprego de Professor no caso de empate na pontuação final, serão usados, pela ordem, os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidato com mais idade.
- b) Maior pontuação nas questões de Fundamentos da Educação;
- c) Maior pontuação nas questões de Legislação Educacional;

10.2.1 – Para o emprego de Servente Escolar no caso de empate na pontuação final, serão usados, pela ordem, os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidato com mais idade.
- b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades
- c) Maior pontuação nas questões de Matemática



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

10.3 – A pontuação final obtida pelo candidato será proporcionalmente convertida para nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação aritmética para a casa centesimal, e serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem valor igual ou superior a 5 (cinco).

10.4 – O resultado final do Teste Seletivo será dado a conhecer através do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, do sítio da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br, na data provável de 10 de julho de 2015.

11 – DO EXAME MÉDICO

11.1 – O exame médico pré-admissional terá caráter exclusivamente eliminatório e será realizado de conformidade com as orientações a serem fornecidas aos candidatos selecionados e convocados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

11.2 – Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

12 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 – De acordo com a necessidade do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Educação, convocará os candidatos selecionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, onde receberão as orientações para a contratação (documentação e data do exame pré-admissional).

12.2 – O contrato de trabalho previsto nesta Lei não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal previsto na Lei nº 4.284/89 e suas alterações posteriores.

12.3 – Os requisitos para a contratação são os seguintes:

a) Nos documentos abaixo relacionados o nome do candidato deverá estar atualizado de acordo com Certidão de Casamento, Averbação de Divórcio, Certidão de Nascimento (retificada) ou outro documento oficial registrado em cartório:

- Registro Geral
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- CPF
- Cadastro no PIS e/ou PASEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

- b) não possuir antecedentes criminais;
- c) não haver sido demitido do serviço público ou privado por justa causa, mediante inquérito administrativo ou judicial;
- d) estar quites com as obrigações eleitorais e, para candidatos do sexo masculino, do Serviço Militar;
- e) ser considerado apto nos exames admissionais;
- f) comprovar os requisitos exigidos para a inscrição;
- g) o candidato classificado que, uma vez convocado, não comparecer para a assinatura do contrato de trabalho dentro do prazo fixado na convocação, será considerado desistente, perdendo os direitos decorrentes da aprovação.
- h) Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades contratadas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou qualquer um dos poderes, exceto naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
- i) Apresentar declaração, quanto ao exercício ou não de outro Cargo, Emprego Público ou Função Pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo, quando acumulável;

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Para a interposição de recursos previstos neste Edital, o candidato deverá acessar o site www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-002-2015 ícone **Interposição de Recursos**.

13.2 – Para cada recurso, o candidato deverá proceder solicitação em separado.

13.3 – Para a interposição de recursos previstos neste Edital, o candidato deverá expor com precisão o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

13.4 – Para cada recurso, o candidato deverá proceder à solicitação em separado.

13.5 – O resultado da análise do recurso referenciado no item anterior deste Edital, que acontecerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados de sua interposição, será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.

13.5 – Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 13.3 deste Edital.

13.6 – Os pontos relativos à questão objetiva, que porventura for anulada, serão atribuídos a todos os candidatos que fizerem a prova. Se houver alteração de item integrante de prova, por força do reconhecimento da validade da justificativa apresentada em recurso, essa alteração valerá para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

todos os candidatos que fizerem a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

13.7 – Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de respostas da prova objetiva.

13.8 – Não será concedida segunda chamada, revisão, vistas ou recontagem de pontos das questões das provas objetivas.

14 – DAS PUBLICAÇÕES

14.1 – Todos os Editais, avisos e resultado do presente teste seletivo serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e pela internet, no endereço da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa: www.pontagrossa.pr.gov.br.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O prazo de validade do Teste Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

15.2 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, das quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

15.3 – Estará automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:

15.3.1 – tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

15.3.2 – utilizar qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;

15.3.3 – fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

15.4 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das demais medidas em ordem administrativa, civil ou criminal.

15.5 – O Candidato será o único responsável pelos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, devendo notificar a Secretaria Municipal de Educação de quaisquer alterações, principalmente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

endereço.

15.6 – Os candidatos classificados serão contratados, observando a ordem de classificação, devendo comparecer em data e local a serem divulgados para cumprimento dos atos administrativos necessários para a contratação, inclusive o exame pré-admissional, sendo que:

15.6.1 – no ato da contratação deverão atender aos requisitos contidos neste Edital;

15.6.2 – deverão declarar boa conduta e gozar de boa saúde física e mental compatíveis com o exercício das atividades inerentes ao emprego;

15.6.3 – a não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do Teste Seletivo.

15.7 – Não serão admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do resultado do exame médico pré-admissional.

15.8 – É dever exclusivo de o candidato manter-se informado sobre os eventos e prazos do presente Teste Seletivo, conforme disposto no item 14 deste Edital.

15.9 – No caso deste Edital vir a sofrer alterações, ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, tal circunstância será mencionada em Adendo ao presente Edital, publicado conforme disposto no item 9 deste Edital.

15.10 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação.

Ponta Grossa, 05 de maio de 2015.

ENDRIGO FABIANO RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

ANEXO I

Língua Portuguesa: **01.** Compreensão e Interpretação de Texto. **02.** Interpretação de Linguagem Não Verbal (tabelas, quadrinhos, fotos, charges, etc.). **03.** Semântica: Significação de Palavras e Expressões; Sinonímia e Antonímia; Ambiguidade; Pleonasma. **04.** Reescrita de Frases ou Textos. **05.** Variedade Linguística. **06.** Coesão e Coerência. **07.** Estrutura de Texto. **08.** Reconhecimento de Tipos de Texto. **09.** Morfossintaxe: Reconhecimento e Emprego de Classes de Palavras. **10.** Sintaxe da Oração e do Período. **11.** Sintaxe de Colocação. **12.** Concordância Verbal e Nominal. **13.** Regência Verbal e Nominal. **14.** Acento Indicativo da Crase. **15.** Pontuação. **16.** Ortografia Oficial (Conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa/1990): Emprego de Letras; Homônimos, Parônimos e Expressões Parecidas; Acentuação Gráfica; Emprego dos Porquês; Emprego do Hífen; Divisão Silábica; Iniciais Maiúsculas e Minúsculas.

Raciocínio Lógico-Matemático: A prova de raciocínio lógico objetiva medir a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas, e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Nenhum conhecimento mais profundo de lógica formal ou matemática será necessário para resolver as questões. As questões das provas poderão tratar das seguintes áreas: **01.** Trigonometria. **02.** Álgebra linear. **03.** Probabilidades. **04.** Combinações, Arranjos e Permutação.

05. Geometria Básica. **06.** Noções de matemática financeira: Regra de três, Porcentagem e Juros simples.

Conhecimentos Gerais e Atualidades

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01. As concepções de Educação e suas repercussões na Organização do Trabalho Escolar – **1.1** O professor e o Projeto Político-Pedagógico da Escola; **1.2** A sala de aula e a prática pedagógica: currículo escolar, planejamento e avaliação, interação professor/aluno, recursos didáticos; **1.3** A relação escola/sociedade. **02. Legislação Básica da Educação em vigência** – **2.1** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96: histórico, princípios, educação básica; **2.2** Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei n.º 8069/90, publicada em 16/06/90; **2.3** Financiamento da Educação Básica: FUNDEB, e Salário Educação; **2.4** PNE – Plano Nacional de Educação: Lei 13005/2014 **03. Desenvolvimento da aprendizagem** – **3.1** Concepções de aprendizagem: tendências pedagógicas na prática escolar; **3.2** Construção das estruturas cognitivas – as contribuições de Piaget e Vygotsky. **3.3** Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Infantil. (acesso pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1394 - CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL:

01. As concepções de Educação e suas repercussões na Organização do Trabalho Escolar – 1.1 O professor e o Projeto Político-Pedagógico da Escola; **1.2** A sala de aula e a prática pedagógica: currículo escolar, planejamento e avaliação, interação professor/aluno, recursos didáticos; **1.3** A relação escola/sociedade. **02. Legislação Básica da Educação em vigência – 2.1** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96: histórico, princípios, educação básica; **2.2** Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei n.º 8069/90, publicada em 16/06/90; **2.3** Emenda Constitucional n.º 59/2009; **2.4** Financiamento da Educação Básica: FUNDEB, FUNDEF e Salário Educação; **2.5** PNE – Plano Nacional de Educação: Lei nº 13.005/2014 **03. Desenvolvimento da aprendizagem – 3.1** Concepções de aprendizagem: tendências pedagógicas na prática escolar; 3.2. Diretrizes Curriculares Municipais para o Ensino Fundamental. (acesso pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br)

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA O EM PREGO DE SERVENTE ESCOLAR

Programa de Língua Portuguesa (08 questões)

01. Ortografia oficial (obs: será cobrada a nova ortografia – Dec. 6.583/2008);
02. Compreensão e interpretação de textos;
03. Concordância verbal e concordância nominal

Programa de Matemática (04 questões)

01. Teoria dos conjuntos: elemento, subconjunto, união, intersecção, diferença;
02. Operações numéricas básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão;
03. Aritmética básica: múltiplos, divisores, números primos, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum;
04. Números fracionários;
05. Sistema de medidas.

Programa de Conhecimentos Gerais/Atualidades (08 questões)

01. Fundação; colonização e aspectos históricos;
02. Localização geográfica e limites;
03. Extensão Territorial;
04. Distritos e localidades;
05. Atividades econômicas e histórico político do município de Ponta Grossa;
06. Tópicos sobre aspecto de diversas áreas, tais como economia, educação, energia, esporte, meio-ambiente, sociedade, relações internacionais e tecnologia do município de Ponta Grossa, do estado do Paraná, do Brasil e do mundo